



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1407/2013, 2 de dezembro de 2013.

Estabelece o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

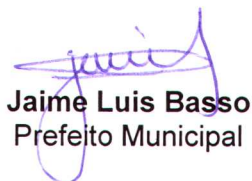
Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Céu Azul, em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Céu Azul, deverá ser atualizado e/ou revisado no máximo a cada 12 (doze) meses.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 2 de dezembro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 12 / 2013

Página: 8 - edição 698